



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 15º - O Conselho Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 16º - A convocação será feita por escrito com antecedência mínima de 03(três) dias para as sessões ordinárias e 24 horas para as sessões extraordinárias.

Art. 17º - As deliberações do Conselho deverão ser tomadas através de resoluções, aprovadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade, tudo formalizado em ata e registrado em livro próprio.

Parágrafo único - O quórum mínimo para votação de resoluções é de maioria simples dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 19º - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno, aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução CD/TNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 ou a que venha substituí-la;

Art. 20º - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE, como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora;

Art. 21º - O Presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nova Santa Rita-PI, 07 de maio de 2014.

Rosa Mécia Coelho

Rosa Mécia Coelho
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

Portaria nº 055/2015

Nova Santa Rita- PI, 27 de Agosto de 2015.

Concede redução de jornada de professor efetivo do município.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, Excelentíssimo Sr. Antônio Francisco Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que compete ao município organizar o serviço público local e elaborar o regime jurídico de seus servidores, estabelecendo a jornada de trabalho, as atribuições dos cargos e que não há que se falar em direito adquirido a regime jurídico estatutário;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho somente será inferior a quarenta horas semanais quando requerida pelo servidor com a redução proporcional da remuneração mensal, cujo deferimento fica a critério da Administração;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho não poderá implicar prejuízo para o serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a jornada da servidora NELI FERREIRA GOMES ARAÚJO, professora, matrícula nº. 007042, concedendo-lhe diminuição de 20 horas na sua carga horária de trabalho. Tornado sem efeito a Portaria nº 015/2006 de 06 de junho de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2015.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.812.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra Jackelyne de Oliveira Cabral de Brito, na forma abaixo.

FUNDAMENTO. ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, Jackelyne de Oliveira Cabral de Brito, brasileira, RG nº 2.059.959 SSP-PI e CPF nº 670.787.883-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Inácio Cabral, 215, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - prestar de imediato os serviços;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (a) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 05 (cinco) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$ 1.162,79 (hum mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 - outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 03 de Agosto de 2015.

[Assinatura]
Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a), Jackelyne de Oliveira Cabral de Brito

Testemunhas.

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2015
Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Lote
Interessado: Município de Novo Santo Antonio (PI)
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Data da Sessão: 16/09/2015
Início da Sessão: 09:30 horas
Fonte dos Recursos: SDR-PI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Endereço: R. Manoel Vitorio de Sousa, 500, centro.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Novo Santo Antonio (PI), 31 de Agosto de 2015.
Antonio Jose da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2015
Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Lote
Interessado: Município de Novo Santo Antonio (PI)
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 8.640,74 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO POVOADO AGROVILA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.
Data da Sessão: 16/09/2015
Início da Sessão: 11:00 horas
Fonte dos Recursos: SDR-PI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Endereço: R. Manoel Vitorio de Sousa, 500, centro.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Novo Santo Antonio (PI), 31 de AGOSTO de 2015.
Antonio Jose da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Gabinete do Prefeito
Rua Venâncio Borges, 710 - - Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

Portaria Nº 088/2015 de 17 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 87, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº 01/2001 de 29 de janeiro de 2001.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Juan Evaldo Macedo Moura para exercer o Cargo de Diretor de divisão de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 03 de agosto 2015.

Comunique –se , publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras(PI), 17 de agosto de 2015.

[Assinatura]
Paulo Cesar Vilarinho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com Jackelyne de Oliveira Cabral de Brito, brasileira, RG nº 2.059.959 SSP-PI e CPF nº 670.787.883-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Inácio Cabral, 215, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio- PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando à contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente RESCISÃO fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 31 de Julho de 2015.

[Assinatura]
Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

Testemunhas.

CPF nº

CPF nº